



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3330/2025

"DECRETA FUNCIONAMENTO SOLICITAÇÃO DE ABONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, e atribuições as Pastas Municipais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado que todo funcionário público municipal tem direito a 06(seis) abonas por ano, sendo 01(uma) por mês.

Artigo 2º - O(s) pedido(s) continuará(ão) ser feito(s) por qualquer funcionário(a), e seu direito assegurado, desde que comunicado o Diretor/Secretário da sua pasta, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas de antecedência e este, até o final do dia, comunicar o setor pessoal desta municipalidade.

§1º: fica vedado utilizar abonada para cobrir falta injustificada.

§2º: fica vedado a possibilidade de "meia abonada" ou abonada em "meio período".

§3º: fica vedado abonada para datas de reuniões, trabalhos, serviços outros quaisquer que tenham sido anteriormente convocados a data do protocolo deste pedido.

Artigo 3º - Fica assim, também, PROIBIDO a abonada de todos os funcionários do mesmo setor para a mesma data, devendo manter as prestações de serviços a comunidade e outros em funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: as abonadas deverão ao ato de protocolo possuir data e horário, dando preferência no caso do artigo 3º ao funcionário que solicitou primeiro.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração